

PORTARIA COREN-MA Nº 349, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A Presidente Interina, em conjunto com o Secretário Interino do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO os termos da 615ª Reunião Ordinária de Plenário da Nomeação da Gestão eleita para o triênio 2024/2026 bem como Ata de Eleição Interna dos membros da Diretoria;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MA Nº 052, de 11 de março de 2025, que torna público o resultado das eleições internas do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren-MA, para os cargos de Diretoria Interina;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MA Nº 205/2023, que institui normas gerais para a concessão e o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do Coren-MA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 725/2023, que estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de equipe de fiscalização/Enfermeiro Fiscal para realização de atividades;

CONSIDERANDO o Planejamento Anual do Departamento de Fiscalização para o exercício de 2025, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 0293 de 30 de setembro de 2024, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização – Resolução Cofen nº 725/2023;

CONSIDERANDO a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 103/2025/Coordenação DFIS referente a viagem de fiscalização;

CONSIDERANDO as demais deliberações da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Enfermeira Fiscal **Pollyanne Aguiar do Nascimento Coelho**, para viagem de fiscalização no período de **31 de março a 04 de abril de 2025**, para realização de fiscalizações nas entidades/municípios, conforme quadro a seguir, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS):

FISCALIZADO	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO	Nº PAD
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - PÓLO	COLINAS	PROATIVA	PENDENTE

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - PÓLO	COLINAS	PROATIVA	PENDENTE
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - PÓLO	BARRA DO CORDA	PROATIVA	PENDENTE
UNIVERSIDADE ANHANGUERA - PÓLO	BARRA DO CORDA	PROATIVA	PENDENTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - PÓLO	PRESIDENTE DUTRA	PROATIVA	PENDENTE
FACULDADE DO MARANHÃO – PÓLO	PRESIDENTE DUTRA	PROATIVA	PENDENTE
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - PÓLO	PRESIDENTE DUTRA	PROATIVA	PENDENTE
UNIVERSIDADE ANHANGUERA- PÓLO	PRESIDENTE DUTRA	PROATIVA	PENDENTE
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - PÓLO	GRAJAÚ	PROATIVA	PENDENTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - PÓLO	GRAJAÚ	PROATIVA	PENDENTE
HOSPITAL MUNICIPAL DR ADRIAN BERROSPI TRINIDAD	PRESIDENTE DUTRA	REATIVA	328/25
CENTRO DE HEMODIALISE DE PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	PROATIVA	PENDENTE
CLINICA PRO SAUDE	PRESIDENTE DUTRA	PROATIVA	PENDENTE
HOSPITAL MUNICIPAL DR ADRIAN BERROSPI TRINIDAD	PRESIDENTE DUTRA	PROATIVA	PENDENTE
HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	GRAJAÚ	REATIVA	152/25
HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAU	GRAJAÚ	REATIVA	379/22-DFIS
CENTRO DE HEMODIÁLISE ANEXO AO HOSPITAL REGIONAL DE GRAJAÚ	GRAJAÚ	PROATIVA	PENDENTE
CLINICA MULHER	GRAJAÚ	PROATIVA	PENDENTE
UBS JOSE DE RIBAMAR SOUSA	GRAJAÚ	PROATIVA	PENDENTE
UBS JOSE JUVENAL MENDES RIBEIRO	GRAJAÚ	PROATIVA	PENDENTE

Parágrafo Único: Em caso de notificação, serão acrescentados 90 dias ao prazo previsto para o término da fiscalização. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.


Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.


Art. 3º Autorizar a concessão de diárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogada a Portaria nº 344/2025.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 18 de março de 2025.


TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
 Presidente Interina
 COREN-MA Nº 336.138-ENF


TARDELLY SOUSA SIPAUBA
 Secretário Interino
 COREN-MA Nº 307.270-ENF